



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2020**

Dezembro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 SUPSEC

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta a Política de Investimentos, para o exercício 2020, dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou, no âmbito do RPPS estadual, a segregação da massa de segurados prevista e permitida pela legislação previdenciária nacional.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

A Política de Investimentos dos regimes próprios de previdência social representa uma formalidade legal destinada a fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos previdenciários, em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, em busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e legislação aplicável.

Referida Política de Investimentos é utilizada como instrumento para a obtenção de receitas através das alternativas do mercado financeiro, disponíveis nos seguimentos de renda fixa, de renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior, respeitados os limites de risco por emissão e por segmento definidos pela Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018.

3. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS: SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS

Atualmente, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG é a gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC (LC nº 12/1999).

Com o advento da LC nº 184/2018, foi criada a Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, ainda em fase de implantação, que passará a gerir o SUPSEC.

O Plano Geral de Custeio do SUPSEC, observada a segregação da massa de seus



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

beneficiários (LC nº 123/2013), é composto por:

a) Plano de Custeio Previdenciário (PREVID): destina-se aos segurados ativos civis que ingressaram no serviço público estadual a partir do dia 1º de janeiro de 2014 e aos respectivos dependentes previdenciários;

b) Plano de Custeio Financeiro (FUNAPREV): destina-se aos segurados civis ativos ingressos no serviço público estadual até o dia 31/12/2013, bem como aos segurados civis inativos e pensionistas (de segurados civis) em fruição de benefícios na data de 31/12/2013, além dos futuros pensionistas derivados; e

c) Plano de Custeio Militar (PREVMILITAR): destina-se aos segurados militares estaduais independentemente da data de ingresso no Sistema Previdenciário, bem como aos seus respectivos dependentes previdenciários.

O Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura das respectivas insuficiências financeiras correntes. Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Doutro modo, o Plano de Custeio Previdenciário está estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

4. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA: ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A SEPLAG exerce a gestão e a operacionalização do SUPSEC por meio da Coordenadoria de Gestão Previdenciária - CPREV, contando com a Célula de Gestão de Fundos e Investimentos para a execução das atividades inerentes à gestão dos investimentos do RPPS.

A SEPLAG mantém o Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social - CEIPS, composto por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, com atribuições de caráter consultivo, participando da elaboração e execução da Política de Investimentos do SUPSEC.

Todas as operações são propostas pelo Gestor dos Recursos e autorizadas pelo Coordenador da Gestão Previdenciária e pelo Secretário do Planejamento e Gestão, representante legal do RPPS (Decreto Nº32.143/2017), sempre observando as diretrizes do Comitê de Investimentos e da Política de Investimentos vigente.

Após a implantação da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev (LC nº 184/2018), prevista para o exercício de 2020, a gestão dos investimentos será realizada no âmbito dessa fundação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

5. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

Em 2019, a economia brasileira manteve lenta recuperação de uma das piores crises de sua história recente, destacando-se positivamente: o controle da inflação, a redução da taxa básica de juros (SELIC) e o crescimento do PIB, ainda que modesto.

Segundo o Relatório Focus de Mercado de 06/12/2019¹, estima-se ao final de 2019:

- a) IPCA = 3,84% (abaixo do centro da meta do BACEN de 4,25%);
- b) Meta Taxa SELIC = 4,50%a.a. (taxa real de 0,95%a.a.);
- c) Crescimento do PIB = 1,10%; e
- d) Taxa de Câmbio (R\$/US\$) = 4,15.

Dentre as expectativas para 2020, ressaltam-se: o controle da inflação, a manutenção da SELIC em sua mínima histórica e a aceleração do crescimento econômico. De acordo com o referido relatório FOCUS, verifica-se:

- a) IPCA = 3,60% (abaixo do centro da meta do BACEN de 4,00%);
- b) Meta Taxa SELIC = 4,50%a.a. (taxa real de 0,87%a.a.);
- c) Crescimento do PIB = 2,24%; e
- d) Taxa de Câmbio (R\$/US\$) = 4,10.

Atualmente, o Brasil se encontra em um ambiente de inflação controlada, avanço das reformas estruturais, melhora nos dados econômicos e taxa básica de juros atingindo a mínima histórica, sendo essas condições necessárias para impulsionar o crescimento do país e restaurar o equilíbrio das contas públicas.

Diante do atual cenário macroeconômico, os RPPS, adotando uma postura prudencial, devem buscar diversificação dos seus investimentos mediante alternativas à renda fixa, visando o atingimento da meta atuarial estabelecida para o exercício, alocando seus recursos em ativos que apresentem retornos compatíveis com os riscos assumidos.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos dos fundos FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID são originários das contribuições dos segurados ativos e inativos, dos pensionistas e do Ente Público, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, bem como originários das compensações previdenciárias junto ao RGPS/INSS e de dotações orçamentárias específicas para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras mensais, notadamente relativas aos fundos FUNAPREV e PREVMILITAR, dadas as suas características financeiras dirigidas pelo regime de repartição simples.

¹ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, acesso em 09/12/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

7. META DE RENTABILIDADE

Para o ano de 2020, a meta de rentabilidade do Fundo Previdenciário PREVID será constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **3,75% (três vírgula setenta e cinco décimos por cento) ao ano**.

Independente da natureza orçamentária dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes desta Política de Investimentos, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer recurso previdenciário do Sistema.

7.1. Justificativa de escolha do Indexador

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA é o indexador mais aderente ao retorno dos investimentos do SUPSEC, tendo em vista que integra a remuneração dos títulos pós-fixados de emissão do Tesouro Nacional (Tesouro IPCA+), os quais fazem parte das carteiras dos Fundos de Investimento onde são aplicados os recursos do RPPS.

7.2. Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros

Conforme a publicação ANBIMA – Mercado Secundário de Títulos Públicos – Taxas Médias², de 06/12/2018, as taxas indicativas do Tesouro IPCA+ (NTN-B) com vencimentos entre 2030 e 2040 estavam situadas entre 3,00%a.a. e 3,40%a.a., enquanto as taxas para os vencimentos entre 2045 e 2055 estavam situadas em torno de 3,50%a.a., havendo, assim, melhores retornos no horizonte de longo prazo.

Desse modo, considerando a alocação de recursos em fundos de investimento de renda fixa com horizonte de longo prazo, aliada à proposta de diversificação da carteira no seguimento de renda variável, conforme a estratégia definida nesta Política de Investimentos, justifica-se a meta de rentabilidade com taxa de juros de 3,75% (três vírgula setenta e cinco décimos por cento) para o ano de 2020.

7.3. Valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS

De acordo com o Relatório de Mercado FOCUS de 06/12/2019³, verifica-se, ao fim de período, a elevação da taxa básica de juros real anual, nos próximos três anos: 2020 com SELIC a 4,50%, IPCA a 3,60% e Juro Real a **0,87%**; 2021 com SELIC a 6,25%, IPCA a 3,75% e Juro Real a **2,41%**; e 2022 com SELIC a 6,50%, IPCA a 3,50% e Juro Real a **2,90%**. Cabe salientar que essa projeção de aumento da taxa básica de juros (SELIC) reflete nos demais

² Disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm, acesso em 09/12/2019.

³ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, acesso em 09/12/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

vencimentos da curva de juros dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Desse modo, tendo em vista a expectativa de elevação da taxa de juros real nos próximos anos, aliada à diversificação da carteira no seguimento de renda variável, conforme a estratégia definida nesta Política de Investimentos, infere-se a pertinência do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos com taxa de **4,00% (quatro por cento) ao ano, a partir de 2021**, sob a ótica de longo prazo.

Assim, considerando a meta de rentabilidade para 2020 e a estimativa da rentabilidade futura ora apresentada, a hipótese da Taxa Atuarial de Juros a ser utilizada na Avaliação Atuarial do SUPSEC, com data focal em 31 de dezembro de 2019, deverá tomar por base os limites de **3,75% (três vírgula setenta e cinco décimos por cento) ao ano**, para o ano de 2020, e de **4,00% (quatro por cento) ao ano**, a partir de 2021, além da Taxa de Juros Parâmetro, conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19/11/2018.

Ressalta-se que o ciclo de redução da taxa básica de juros, iniciado em 2016, atingindo mínima histórica em 2019, aliado ao controle inflacionário nesse período, aponta o direcionamento para utilização de hipóteses de taxas de juros mais conservadoras. Contudo, é necessário um acompanhamento atento do cenário macroeconômico até que se consolide esse patamar reduzido da taxa de juros real no Brasil.

7.4. Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano

As obrigações dos fundos financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, sob o regime de repartição simples, são de curto prazo e, desse modo, os recursos disponíveis são aplicados em fundos de curto prazo, com baixa volatilidade.

Quanto ao Fundo Previdenciário PREVID, sob o regime de capitalização, a maior parte de suas obrigações está concentrada no longo prazo, tendo em vista que se trata de um fundo novo, com início de funcionamento em 01/01/2014. Desse modo, as aplicações do PREVID poderão ser realizadas, em maior proporção, em fundos de médio e longo prazos, adequados à meta de rentabilidade e à liquidez de suas obrigações.

8. MODELO DE GESTÃO

A SEPLAG adota o modelo de gestão própria para os recursos do SUPSEC, sendo responsável pelo credenciamento de instituições financeiras e de fundos de investimento, pela estratégia de alocação, pela escolha dos ativos e pelas operações de aplicação e resgate dos recursos.

A gestão e operacionalização dos recursos do SUPSEC é realizada no âmbito da SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Gestão Previdenciária - CPREV e sua Célula de Gestão de Fundos e Investimentos - CEFIN, contando com o assessoramento do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social - CEIPS.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

9. AVALIAÇÃO DO ATUAL PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Atualmente, o perfil da carteira de investimentos do SUPSEC é caracterizado pela alocação de 100% dos recursos em fundos de investimento que aplicam exclusivamente em títulos públicos. Contudo, a Estratégia de Alocação dos Recursos definida nesta Política de Investimento prevê mudança de posição para até 20% no seguimento de Renda Variável, a fim de perseguir a meta de rentabilidade ora traçada.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os recursos do SUPSEC serão aplicados nos segmentos de renda fixa e de renda variável, observados os limites definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

“Art. 109. Os fundos classificados como ‘Renda Fixa’, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.”

...

“Art. 115. Os fundos classificados como ‘Ações’ devem ter como principal fator de risco a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado.”

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do SUPSEC são: Risco de Mercado (taxa de juros, índice de preços e variação de preços de ações), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Importa destacar que a carteira do SUPSEC é composta majoritariamente por aplicações em Fundos de Investimento cujas carteiras são formadas por títulos de emissão do Tesouro Nacional, que são ativos considerados de baixo risco de crédito e baixo risco de liquidez, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos.

Destaca-se que a Secretaria do Planejamento e Gestão, mantém o acompanhamento das variações de mercado por meio de análise das métricas de retorno (variações mensais e acumuladas), de volatilidade (Desvio Padrão e Semi-Desvio) e de performance (Índice de Sharpe e Índice de Sortino) dos fundos de investimento onde estão investidos os recursos do SUPSEC, além de outros fundos de investimento e *benchmarks*.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

11. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Estratégia de Alocação dos Recursos do SUPSEC visa garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações previdenciárias, por meio do atingimento da meta de rentabilidade.

Desse modo, para o exercício de 2020, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, os recursos dos Fundos do SUPSEC serão direcionados em maior parte para o segmento de Renda Fixa, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.695/2018:

Seguim.	Tipo de Ativo		Res. CMN nº 3.922/2010	Limite Legal (*)	Estratégia SUPSEC		
					Limite de Alocação	Alvo (**)	
RENDA FIXA	Títulos Públicos	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I - a	100%	100%	0%	
		Operações compromissadas	Art. 7º, II	5%	0%	0%	
	Fundos de Investimento	Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I - b	100%	100%	80% - 100%	
		Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I - c				
		Fundos referenciados em indicadores RF	Art. 7º, III - a	60%	60%	0%	
		Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos	Art. 7º, III - b				
		Fundos Renda fixa em geral	Art. 7º, IV - a				
		Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores	Art. 7º, IV - b	40%	40%	0%	
		FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior	Art. 7º, VII - a				
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado	Art. 7º, VII - b					
Outros	Fundos de debêntures de infraestrutura	Art. 7º, VII - c	5%	5%	0%		
	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	Art. 7º, VI - a, b	15%	0%	0%		
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Investimento	Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art. 7º, V - b	20%	0%	0%	
		Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Art. 8º, I - a	30%	30%	0% - 20%	
		ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)	Art. 8º, I - b				
		Fundos de Ações em geral	Art. 8º, II - a	20%	20%		
		ETF (Índices em geral)	Art. 8º, II - b				
		Fundos Multimercado	Art. 8º, III	10%	10%		
		FIPs (que atendam requisitos governança)	Art. 8º, IV - a	5%	5%		0%
		Fundo Imobiliário	Art. 8º, IV - b	5%	5%		0%
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV - c	5%	5%	0%			
EXTERIOR	Fundos	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10%	0%	0%	
		FIC - Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º-A, II				
		Fundos de Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, III				

* Limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.

** Alocação a ser praticada a partir de 01/01/2020. No entanto, no decorrer do exercício de 2020, com base em análise de mercado, poderá haver redefinição na alocação dos recursos do SUPSEC, respeitados os Limites Legais e os Limites de Alocação do SUPSEC, definidos nesta Política de Investimentos.

Para os **Fundos Financeiros FUNAPREV** e **PREVMILITAR**, considerando que operam sob a lógica da repartição simples e haja vista a provável necessidade mensal de aportes de recursos do Tesouro Estadual para a cobertura de suas insuficiências financeiras correntes, propõe-se a alocação dos recursos em investimentos de baixa volatilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Dessa forma, os investimentos dos Fundos Financeiros serão feitos, em sua totalidade, por meio de instituição financeira previamente credenciada, no segmento de renda fixa, em Fundos de Investimento cujas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010, de modo a remunerar as disponibilidades financeiras que, transitoriamente, permanecerem em suas respectivas contas bancárias.

De outro lado, para o **Fundo Previdenciário PREVID**, estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos, levando-se em consideração estudos atuariais que indicam longo tempo para atingir sua maturidade, poderá ter seus recursos aplicados em investimentos de curto, médio e longo prazo, visando a adequada liquidez e a otimização da rentabilidade.

A opção por esta estratégia visa a uma gestão de recursos com perfil de prudência e conservadorismo, evitando expor os recursos do SUPSEC a níveis de riscos inadequados, todavia, sem prejuízo da busca por rentabilidade de mercado que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial.

12. ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS

A seguir, o detalhamento da estratégia de alocação dos recursos do SUPSEC:

12.1. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços

Para o exercício de 2020, as novas receitas do Fundo Previdenciário PREVID serão imediatamente aplicadas em fundos de investimento de renda fixa que aplicam exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, observada a situação corrente dos fundos desse seguimento e as taxas subjacentes dos títulos públicos em diversos vencimentos.

Ao longo do ano, serão monitoradas oportunidades que justifiquem a realocação dos recursos nos seguimentos de renda fixa e de renda variável, conforme os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos. Também serão consideradas aplicações em fundos de vértice cuja expectativa de remuneração supere a meta de rentabilidade ora definida.

Os recursos do PREVID atualmente aplicados em fundos de vértice, com prazos para desinvestimento em 2020, 2024 e 2030, estão em conformidade com o fluxo atuarialmente projetado de despesas e não comprometem a liquidez do plano.

Quanto aos fundos financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, operacionalizados sob o regime de repartição simples, suas novas receitas serão imediatamente aplicadas em fundos de investimento de curto prazo, a fim de minimizar os efeitos da volatilidade, tendo em vista o caráter transitório desses recursos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

12.2. Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento

Serão observadas as vedações, restrições e limites para investimento definidas na Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.695/2018, notadamente:

- a) as aplicações em um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS. Exceção para os fundos de investimento que possuem carteira representada 100% por títulos públicos;
- b) o total das aplicações do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo a ser aplicado. Esse limite reduz para 5% em se tratando de fundos de investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado, Debêntures Incentivadas, Multimercado, Participações, Imobiliários e Ações – Mercado de Acesso; e
- c) o total das aplicações em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Além das restrições acima, os recursos do SUPSEC somente poderão ser aplicados em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4557, de 2017.

12.3. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS

O Governo do Estado do Ceará mantém contrato junto à Caixa Econômica Federal - CEF para o gerenciamento das suas contas correntes e centralização da arrecadação de tributos estaduais e outros créditos, incluindo preferência para gestão dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC. Desse modo, na data de elaboração desta Política de Investimentos, apenas a CEF estava credenciada junto ao RPPS.

Assim, a seleção atual de ativos para alocação dos recursos do SUPSEC foi feita sobre o portfólio de fundos de investimento administrados e geridos pela CEF destinados aos RPPS.

No decorrer de 2020, outras instituições financeiras e fundos de investimento poderão ser credenciados, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, desde que recomendadas pelo Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Estadual – CEIPS, considerando a estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

12.4. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão

Tendo em vista o contrato firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, os recursos dos SUPSEC foram diversificados dentre as opções de fundos de investimento destinados a RPPS oferecidos pela CEF.

Os fundos de investimento credenciados pelo SUPSEC apresentam histórico de rentabilidade aderente aos seus respectivos objetivos e *benchmarks*, conforme suas respectivas Lâminas de Informações Essenciais, fornecidas pela CEF e registradas na CVM.

A CEF é líder na gestão de recursos para RPPS, com 46% de *marketshare*, segundo o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA – 10/2019⁴, com R\$ 82 bilhões de recursos dos RPPS.

12.5. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A SEPLAG realiza análise das métricas de retorno (variações mensais e acumuladas), de volatilidade (Desvio Padrão e Semi-Desvio) e de performance (Índice de Sharpe e Índice de Sortino) dos fundos de investimento onde estão investidos os recursos do SUPSEC, além de outros fundos de investimento e *benchmark*s.

O Fundo Previdenciário PREVID teve início de funcionamento em 01/01/2014 e está em fase inicial de acumulação de reservas, com previsão para aposentadorias programadas preponderantemente no longo prazo, conforme os fluxos da Avaliação Atuarial do plano. Desse modo, são possíveis estratégias de alocação em diferentes prazos de investimento e desinvestimento, ensejando baixo risco de liquidez.

Destaca-se que os investimentos do SUPSEC apresentam baixo risco de crédito, tendo em vista que são, na sua totalidade ou em maior parte, posicionados em fundos de investimento cujas carteiras são formadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares a esta Política de Investimentos poderão ser apresentadas no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, por meio do sistema CADPREV.

⁴ Disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm, acesso em 16/12/2019.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

14. VALIDADE

Esta Política de Investimentos vigorará de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ficando assegurada a sua revisão a qualquer momento, se constatados fatos jurídicos, econômicos ou financeiros relevantes que justifiquem a sua alteração.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Wandermon Corrêa Silva
Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos
Gestor dos Recursos do SUPSEC
CPA-20 ANBIMA

Sérgio Bastos de Castro
Coordenador da Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020
APROVAÇÃO

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, aprovou a presente Política de Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, a vigorar no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.


José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário do Planejamento e Gestão, Respondendo


Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento